

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSVALDO LIMA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 002/2024**



PREFEITURA DE  
**CAMPOS**

---

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

## 1. PREÂMBULO

**1.1.** Torna-se público para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado n.º 47, Parque Santo Amaro, Telefones n.º (22) 98175-2073/ 98175-0911, através da **Fundação Cultural Jornalista Osvaldo Lima**, realizará **Dispensa de Licitação Eletrônica**, autorizada através do processo administrativo n.º 2024.019.000219-4-PR, **RESTRITA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e COOPERATIVA EQUIPARADA, SEDIADAS EM CAMPOS DOS GOYTACAZES**, cujo **Termo de Dispensa Eletrônica recebeu o n.º 002/2024**, para a contratação do objeto abaixo descrito.

**1.2.** A presente Dispensa de Licitação Eletrônica reger-se-á pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pela Lei Municipal n.º 8.768/2017, pelo Decreto Municipal n.º 125/2023, pelo Decreto Municipal n.º 173/2024 e demais normas que regem a matéria, bem como pelas disposições deste Termo e seus Anexos.

**1.3.** Integram este Termo de Dispensa Eletrônica, independente de transcrição:

**1.3.1 - Anexo I - Projeto Básico**

**1.3.2 - Anexo II - Minuta de Contrato**

## 2. DO OBJETO

**2.1.** O objeto desta Dispensa de Licitação Eletrônica é a **contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica para a manutenção preventiva e corretiva da subestação aérea do Arquivo Público Municipal**, conforme descrição, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo e seus anexos.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar desta Dispensa qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto deste Termo, **com sede no Município de Campos dos Goytacazes**, conforme art. 6º, I, do Decreto Municipal n.º 173/2024, previamente credenciadas como fornecedores na plataforma LICITANET ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

**3.2.** O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica, na íntegra, está disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes ([www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)) e na plataforma LICITANET ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

**3.3.** A abertura da disputa de preços dar-se-á às 8h (oito horas) do dia 20 de setembro de 2024, com encerramento para negociação às 14h (quatorze horas) do mesmo dia para o julgamento da proposta mais vantajosa.

**3.4.** Não será permitida a participação de empresas em consórcio, conforme **item 19 do Projeto Básico**.

**3.5.** Os fornecedores que se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte e microempendedor individual, deverão assinalar, **em campo próprio**

da Plataforma LICITANET, a Declaração de ME/EPP, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

#### 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1- A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura da sessão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do fornecedor exclusivamente por meio eletrônico.

4.2- Os fornecedores poderão cadastrar suas propostas até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio da plataforma LICITANET.

4.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 dias.

4.4- É facultado em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução da Dispensa de Licitação Eletrônica, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos fornecedores.

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1- As propostas cadastradas pelos fornecedores no LICITANET, de acordo com as especificações e exigências legais desta Dispensa, serão classificadas conforme o preço ofertado, sendo considerado o vencedor o fornecedor que apresentar o **menor preço global**, no regime de empreitada por preço unitário.

5.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

5.1.1.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor total do(s) lote(s);
- Os valores discriminados dos itens deverão ser encaminhados posteriormente.

5.2- Encerrado o procedimento de envio de lances, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

5.3- Definida a proposta vencedora, o Agente de Contratação deverá solicitar, por meio da plataforma eletrônica, o envio da proposta discriminada por item, conforme **item 3 do Projeto Básico**, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor, e, se necessário, de documentos complementares, a fim de proceder à contratação.

**5.4-** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.4.1.** conter vícios insanáveis;

**5.4.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo ou em seus anexos;

**5.4.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.4.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.4.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo ou seus anexos, desde que insanável.

**5.5-** O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta no sistema e o impedimento automático da participação na disputa.

**5.6-** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1- O FORNECEDOR CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR DEVERÁ ENCAMINHAR, NO PRAZO DE NO MÁXIMO 02 (DUAS) HORAS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

**6.2** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação nesta Dispensa ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

**6.2.1** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

**6.2.2** -A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**6.2.3** - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

**6.2.4** -A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

**6.2.5** -Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o

Fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

### **6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.3.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**6.3.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.3.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**6.3.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**6.3.5.** Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

### **6.4. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**

**6.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**6.4.2.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, bem como perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, (Certidão Negativa de Débitos – CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal n.º 8.212/91 e alterações posteriores;

**6.4.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**6.4.4.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor;

**6.4.5.** Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**6.4.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Esta certidão poderá ser retirada através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

**6.4.7.** Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da Fornecedor em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

**6.4.8.** Quando o crédito tributário ou trabalhista encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa.

**6.4.9.** Os documentos relacionados no subitem 6.4 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Termo,

**6.4.10.** As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.4.10.1.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Agente de Contratação.

**6.4.10.2.** A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

## **6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.5.1.** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da jurisdição da sede da licitante, respectivamente, conforme estabelecido pela Lei n.º 5.194/66 em especial no seu artigo 69.

**6.5.1.1.** A validade da Certidão deverá estar em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste Convite para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes.

**6.5.2.** Comprovação de empresa licitante, em dispor em seu quadro funcional na data da entrega da proposta, de profissional de nível superior, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados(s) de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedidos pelo CREA, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto.

**6.5.2.1.** A comprovação de que o profissional responsável de nível superior, possuidor do atestado supramencionado, integrará o quadro da Contratada durante a vigência contratual, poderá ser feita apresentação de um dos seguintes documentos:

**6.5.2.1.1.** Cópia da ficha de registro do empregado ou carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS), quando empregado;

**6.5.2.1.2.** Contrato social, devidamente registrado, quando diretor ou sócio da Contratada;

**6.5.2.1.3.** Contrato de prestação de serviço, firmado entre a Licitante e o Responsável Técnico, e

**6.5.2.1.4.** Declaração de contratação futura de prestação de serviços de que trata o objeto desta licitação, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

**6.5.2.2.** Nos casos do subitem 6.5.2.1, deverá ser anexado o registro do profissional junto ao CREA.

**6.5.2.2.1.** Declaração(ões) individual(is), por escrito do profissional(is) apresentado(s) autorizando sua inclusão na equipe técnica e confirmando a sua futura participação na execução dos trabalhos, quando a comprovação se der na forma do subitem 6.5.2.1.3 do edital.

**6.5.2.3.** Na hipótese do profissional (detentor do atestado) já estiver arrolado como responsável técnico na certidão de Registro da Licitante emitida pelo CREA ou CAU, fica dispensada a exigência do subitem 6.5.2.1.

**6.5.3.** Atestado de Visita Técnica, emitido pela Fundação Cultural Jornalista Osvaldo Lima ou Declaração, emitida pela própria licitante, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços a serem executados, não podendo alegar posteriormente o desconhecimento das mesmas.

**6.5.3.1.** A visita técnica poderá ser realizada por qualquer profissional indicado pela licitante, com habilitação em engenharia e inscrito no CREA. Neste caso, a visita será realizada até o último dia útil que anteceder a data fixada para a apresentação das propostas e deverá ser agendada junto à Fundação Cultural Jornalista Osvaldo Lima - telefone (22) 98179-4555 - [almoxarifadodotrianon@gmail.com](mailto:almoxarifadodotrianon@gmail.com) e [fcjolcompras@gmail.com](mailto:fcjolcompras@gmail.com).

**6.5.3.2.** Por ocasião da visita, será emitido Atestado de Visita expedido pelo Presidente da Fundação Cultural Jornalista Osvaldo Lima ou por quem vier a ser designado para o fim, comprovando que a empresa licitante visitou o local e tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços a serem executados.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

**7.2-** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração através da plataforma LICITANET.

**8.3** - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.4** - As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**8.5** - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Campos dos Goytacazes, 04 de setembro de 2024.

Michelle Gomes Alves  
**Agente de Contratação**



# ANEXO I

# PROJETO BÁSICO

## PROJETO BÁSICO

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA SUBESTAÇÃO AÉREA

#### 1. DO OBJETO

Este Projeto Básico objetiva a contratação de empresa especializada em serviços de **ENGENHARIA ELÉTRICA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA SUBESTAÇÃO AÉREA** do Arquivo Público Municipal de acordo com as quantidades, periodicidades, especificações, obrigações e demais condições presentes neste documento, objetivando atender as demandas oriundas Diretoria Administrativa e de Preservação do Patrimônio pertencente à estrutura da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima – FCJOL.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima (FCJOL) – Pessoa Jurídica de Direito Público, integrante da Administração Pública Indireta do Município de Campos dos Goytacazes – atenta a seus objetivos institucionais, quais sejam, não só a difusão da cultura, lazer e entretenimento mas também a recuperação e preservação dos equipamentos culturais e do patrimônio histórico material e imaterial do município, vale-se do presente documento para viabilizar a manutenção do seu espaço físico, cumprir com as normas técnicas exigidas como a NBR 14039 esta norma estabelece um sistema para o projeto e execução de instalações elétricas de média tensão, com tensão nominal de 1,0 kV a 36,2 kV, à frequência industrial e se aplica nesse objeto de modo a garantir segurança e continuidade de serviço sendo ele o Arquivo Público Municipal, compreendendo a manutenção e correção da subestação que fornece energia para o espaço de responsabilidade pela FCJOL.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da subestação é de extrema necessidade tendo em vista a demanda do equipamento cultural que muitas vezes deve ter suas manutenções em dia na parte elétrica para a segurança dos colaboradores e do público em geral e de toda a comunidade e fazedores de cultura que utilizam as dependências do equipamento nos diversos eventos.

A contratação de empresa especializada com profissionais habilitados e experientes para a realização de tal atividade com todos os equipamentos de proteção e de suporte necessário para alcançar

todo local faz-se útil e emergencial visto que a fundação cultural não dispõe de pessoal qualificado e com os materiais necessários para realizar esse serviço que conforme será descrito neste projeto básico é de suma importância para que sejam cumpridas as finalidades institucionais desta fundação, ou seja, a promoção da cultura no município de Campos dos Goytacazes/RJ em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 9065/2021, lei do fundo municipal de cultura.

Cabe ressaltar, que conforme mencionado no memorando de nº. 33/23, durante o procedimento de manutenção no aparelho de ar condicionado instalado em um dos depósitos do Arquivo Público Municipal, foi detectado pela equipe responsável que o transformador está com vazamento de óleo, acarretando risco iminente para a segurança da edificação e dos funcionários que lá atuam.

Ademais, devido ao vazamento do óleo, há o risco eminente de acarretar um futuro incêndio com risco de explosão colocando em risco a vida de todos que trabalham naquele ambiente e seus visitantes, além do fato de que o vazamento está causando degradação do solo o contaminando e também gerando fortes odores ao redor.

Se não for realizado a devida manutenção, corre o risco de grande perda histórica de todos os documentos oficiais que estão resguardados no Arquivo Municipal, além da perda ao patrimônio histórico, tendo em vista a antiguidade do seu prédio, sendo ele um marco histórico fundamental para a cultura do Município de Campos dos Goytacazes.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Item	Código EMOP	Descrição	UNID	Quant.
<b>01.0</b>		<b>MÃO DE OBRA</b>		
01.01	01.050.0715-A	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	0,20
01.02	05.105.0155-A	MAO-DE-OBRA ELETROTECNICO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	0,30
01.03	05.105.0112-A	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	0,40
<b>2.0</b>		<b>INSTALAÇÕES ELETRICAS</b>		

2.01	15.007.0611-A	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, TRIPOLAR, DE 300 A 400A, 65KA, MODELO CAIXA MOLDADA, TIPO C.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UND	1,00
2.02	18.028.0015-A	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUICAO DE 112, 5KVA, ABRIGADA, CLASSE 15KV, REFRIGERACAO A OLEO MINERAL, TENSAO PRIMARIA DE 13,8KV, TENSAO SECUNDARIA DE 220/127V-60HZ, COM ACESSORIOS. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UND	1,00
2.03	15.008.0140-A	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 185MM2, 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	69,00
2.04	15.008.0130-A	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 120MM2, 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	13,00
2.05	15.017.0305-A	TERMINAL MECANICO A COMPRESSAO, FABRICADO EM BRONZE, PARA CABO DE 185MM2. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UND	6,00
2.06	15.017.0295-A	TERMINAL MECANICO A COMPRESSAO, FABRICADO EM BRONZE, PARA CABO DE 120MM2. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UND	6,00
2.07	15.017.0338-A	CONECTOR MECANICO PARAFUSO FENDIDO(SPLIT-BOLT), CORPO E PORCAFABRICADO EM COBRE, PARA CABO DE 185MM2. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UND	3,00
2.08	15.017.0335-A	CONECTOR MECANICO PARAFUSO FENDIDO(SPLIT-BOLT), CORPO E PORCA FABRICADO EM COBRE, PARA CABO DE 120MM2. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UND	2,00
2.09	21.015.0210-A	CONJUNTO DE ATERRAMENTO PARA TRANSFORMADOR (VER DESENHO A2-134-CP). FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00
2.10	18.045.0032-A	POSTE DE CONCRETO, COM SECAO CIRCULAR, COM 11,00M DE COMPRIMENTO E CARGA NOMINAL HORIZONTAL NO TOPO DE 400KG, INCLUSIVE ESCAVACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UND	1,00

2.11	21.015.0196-A	CHAVES FUSIVEIS(TRES), EM 1 LINHA DE 13,8KV, HORIZONTAL, POSTE CENTRO, INCLUSIVE SUPORTE DE FIXACAO, PADRAO MADEIRA, MONTAGEM NORMAL, TIPO 13N8, EXCLUSIVE ISOLADORES E FERRAGENS DA LINHA EXISTENTE. FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00
2.12	15.007.0351-A	PARA-RAIO, TIPO VALVULA, PARA 15KV/5KA. FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	3,00
<b>3.0 APOIO LOGÍSTICO</b>				
3.01	19.004.0054-D	GUINDASTE SOBRE RODAS, CAPACIDADE DE 15T, RAI0 DE CURVA DE 4,65M, LANCA TELESCOPICA DE ACIONAMENTO HIDRAULICO COM 7,60M RETRAIDA E 18,30M ESTENDIDA, INCLUSIVE OPERADOR E AUXILIAR	H	4,00

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DO ITEM

Os itens que integram o objeto deste estudo tratam-se de SERVIÇOS COMUNS de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

#### 5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima (FCJOL) precisa contratar uma empresa especializada para realizar a manutenção preventiva e corretiva das subestações de energia do Arquivo Público Municipal, através da Dispensa Eletrônica. Essa ação é crucial devido à demanda do equipamento cultural e à necessidade de garantir a segurança dos colaboradores, do público e da comunidade cultural. A fundação não possui pessoal qualificado nem materiais necessários para essa manutenção, tornando a contratação essencial para cumprir suas finalidades institucionais, além de preservar os monumentos oficiais e do patrimônio histórico do edifício, um marco cultural do município.

#### 6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Sustentabilidade:** A empresa vencedora da licitação será responsável por garantir que todas as operações de manutenção estejam em conformidade com as regulamentações ambientais federais,



estaduais e municipais. Isso inclui a gestão adequada de resíduos, a utilização de materiais que atendam aos padrões ambientais e a implementação de processos que reduzam o impacto ambiental.

**Subcontratação cessão e/ou transferência:** É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste projeto.

## **7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### ***Condições de Serviço:***

O prazo de entrega do serviço é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento de Ordem de Serviço acompanhada da Nota de Empenho, em remessa única.

O serviço deverá ser realizado no seguinte endereço, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, exceto feriados:

- Arquivo Público Municipal, Rodovia Sérgio Viana Barroso - Campos dos Goytacazes, RJ, 28110-000;

### ***Garantia***

Executado o objeto do Contrato, a garantia será regida pelos seguintes cláusulas:

- a) O período de **GARANTIA** será aquela oferecida pela **CONTRATADA** em sua Proposta Comercial, sendo que o referido serviço de manutenção preventiva e corretiva das subestações aéreas e abrigadas deverá ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, respectivamente, a partir das prestações de serviço.
- b) O início do período de **GARANTIA** dar-se-á na data de prestação dos serviços de mão de obra;
- c) Prestar assistência técnica permanente com aplicações em caso de necessidade de vistoria ou ajustes técnicos;
- d) A **CONTRATADA** oferecerá a garantia que, durante o prazo desta vigência, no ambiente em questão, será mantido em pleno funcionamento, sem vazamentos;

## **8. PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

### **8.1 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA SUBESTAÇÃO ATENDENDO AS NORMAS TÉCNICAS NBR 14039**

- Limpar e reapertar os terminais de AT e BT;
- Inspeccionar todas as partes metálicas quanto à corrosão



- Reconectar cabos e reapertar.
- Troca das muflas dos cabos da MT.
- Instalação de para Raio Polimétrico 12kv/ 10 kv;
- Troca Malha de Aterramento da Subestação;
- Troca de cruzetas;
- Troca do poste;
- Troca das chaves corta circuito;
- Troca isoladores;
- Troca do transformador 112kva trifásico 220v à óleo;
- Retirada da chave geral com fusível nh3 danificada e instalação de painel com disjuntor geral de 300ª caixa moldada.
- Inspeccionar, limpar e reapertar terminais e conexões e disjuntores;
- Inspeccionar isoladores e barramentos;
- Verificar folga das articulações e contatos;
- Lubrificar mecanismo das chaves e dobradiças.
- Troca cabos 185mm e 120mm e terminais Avariados do transformador até o disjuntor geral do prédio.

## **8.2 - LAUDO TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA SUBESTAÇÃO:**

- Emitir relatório técnico e fotográfico pelo engenheiro eletricitista responsável.
- Emitir ART pelo engenheiro eletricitista responsável.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além daqueles exigidos em Lei a empresa (as) detentora do certame deverá:

- a. Assinar o contrato, mantendo, durante toda a vigência deste, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- b. Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;
- c. É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente;
- d. Acatar as determinações do Contratante no sentido de reparar e/ou refazer de imediato os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções;



- e. Receber as ordens de serviços expedidas pelo Setor Competente e fornecer o no prazo estipulado no contrato;
- f. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Contratante;
- g. Atender aos pedidos fundamentados da Contratante para substituir ou afastar quaisquer empregados;
- h. Credenciar junto à Contratante funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;
- i. Manter, durante a execução do contrato, profissional qualificado em razão dos serviços a serem executados, recepção de instruções, bem como proporcionar à sua fiscalização e às autoridades competentes, toda a assistência e facilidades necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução dos serviços;
- j. O(s) profissional(is) disponibilizado(s) pela Contratada deverá(ao) trabalhar devidamente uniformizado(s) e portando crachá de identificação, fornecidos pela Contratada.
- k. A Contratada se obriga a observar, quanto ao pessoal empregado na execução dos serviços, a legislação pertinente, especialmente as obrigações da Legislação Trabalhista, que lhe tocam por inteiro, com as quais arcará e pelas quais responderá.
- l. Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste projeto.
- m. Ser a única, integral e exclusiva responsável - civil e criminalmente - em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a Contratante ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Contratante.
- n. Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.





- o. Executar o fornecimento diretamente, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de primeira qualidade e dentro dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, de acordo com as composições definidas por esta Fundação, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;
- p. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento quando apresentar-se insalubre, com vestígios de deterioração ou por outro motivo apurado pela fiscalização da Contratante;
- q. Garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da execução contratual;
- r. Disponibilizar os serviços de acordo com as composições definidas pela Contratante;
- s. Responder por qualquer dano ou prejuízo pessoal e/ou material causado por seus empregados ou prepostos;
- t. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou de caso fortuito, fica a critério da Contratante modificar o horário pré-estabelecido para a prestação de serviço, o qual será devidamente informado à Contratada;
- u. A CONTRATADA deverá disponibilizar para seus funcionários os EPI's necessários: óculos de proteção contra partículas sólidas, óculos de proteção contra produtos químicos, óculos de proteção contra gases e vapores, luvas, botas de borracha, respiradores anti poeira/químico, calçados de segurança, entre outros necessários, conforme o tipo do serviço a ser executado e as medidas e equipamentos de segurança requeridos caso a caso;
- v. A listagem de EPI's do item anterior é apenas indicativa e não exaustiva, cabendo ser adequada e dimensionada pela CONTRATADA para a boa execução do serviço observando as normas legais de segurança aplicáveis (Lei n. 6.514/77);

## **10. DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, conforme a legislação vigente, podendo ser prorrogado a depender das necessidades da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima- FCJOL

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a. Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do objeto, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários;
- b. Acompanhar, avaliar e fiscalizar se os produtos entregues pela CONTRATADA estão de acordo com as especificações constantes deste Projeto Básico;
- c. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

Não obstante a empresa vencedora da licitação seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o objeto, a Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima – FCJOL, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre as entregas dos objetos pretendidos, os funcionários eleitos pelo administrativo da FCJOL, conforme nomeação em contrato.

## **13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

### ***Rotina de fiscalização contratual:***

- a. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- b. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- c. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- d. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- e. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa

- responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- f. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- g. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

#### **14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

##### ***Recebimento***

Os serviços de manutenção serão recebidos integralmente após sua execução.

##### ***Pagamento***

O pagamento será fracionado em duas parcelas, de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, segundo o cronograma do objeto do presente Projeto Básico, retirando a nota fiscal de cada período. A Contratante deverá efetuar pagamento em até 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais.

O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, e atestado por 02 (dois) servidores estáveis da Contratante, bem como, cópia da Ordem de Serviços acompanhada de cópia de comprovante de pagamento de INSS, FGTS e ISS, rigorosamente em dia.

#### **15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

##### ***Forma de seleção e critério de julgamento da proposta***

A contratação será realizada através da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **DISPENSA** sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma dos artigos 75, I da Lei 14.133/21, com o modo de disputa **ABERTO**, na forma do artigo 56, I, §1º também da Lei 14.133/2021.

A participação será restrita às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais com sede no Município de Campos dos Goytacazes, conforme o artigo 6º, inciso I, do Decreto Municipal n. 173/2024.

### *Forma de fornecimento*

O fornecimento do objeto será integral, seguindo as especificações contidas no Projeto Básico.

### *Justificativa pela escolha do menor preço global*

Por trata-se de um serviço comum de Engenharia, sem muita complexidade técnica. Optar pelo critério de menor preço global simplifica o processo de contratação, eliminando a necessidade de gerenciar vários contratos para o mesmo serviço, ao consolidar o serviço em um único contrato, é possível negociar um valor mais vantajoso em comparação com a contratação de múltiplos fornecedores e, conseqüentemente, se torna mais eficaz monitorar o cumprimento dos prazos, padrões de qualidade e outras especificações contratuais, além de tornar o acionamento para garantia e futuras intercorrências de melhor asseguramento devido à natureza do objeto.

## **16. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a. Certidão de Registros de Pessoa Jurídica, expedida pelo (s) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da jurisdição da sede licitante, respectivamente, conforme estabelecido da Lei nº 5.194/66 em especial em seu artigo 69 e pela Lei nº 12.378/10;
- b. A validade da Certidão deverá estar em vigor na data estabelecida para o encaminhamento.
- c. Comprovação de empresa licitante, em dispor em seu quadro funcional na data da entrega da proposta, de profissional de nível superior, detendo de Atestado (s), de Responsabilidade Técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito Público ou privado, acompanhado (s) de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedidos pelo CREA, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto;
- d. A comprovação de que o profissional responsável de nível superior, possuidor do atestado supramencionado, integrará o quadro da Contratada durante a vigência contratual, poderá ser feita apresentação dos seguintes documentos:
  - Cópia da ficha de registro do empregado ou carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS), QUANDO EMPREGADO;
  - Contrato social, devidamente registrado, quando diretor ou sócio da Contratada;
  - Contrato de Prestação de Serviço; e
  - Declaração de contratação futura de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;



e. Nos casos da alínea “d” deverá ser anexado o registro do profissional junto ao CREA, bem como os respectivos contratos e declarações individuais, por escrito dos profissionais apresentados autorizando sua inclusão na equipe técnica e confirmando sua participação na execução dos trabalhos;

f. Na hipótese de profissional (detentor de atestado) já estiver arrolado como responsável técnico na Certidão de Registro da Licitante emitida pelo CREA, fica dispensada a exigência da alínea “d”.

## **17. DA VISITA TÉCNICA COM DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**

Será facultada a avaliação prévia do local de execução do serviço para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de visita técnica, acompanhado pelo fiscal do contrato ou de um funcionário por ele designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a visita, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da visita.

O prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

A não realização da visita não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação do serviço, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Será necessária a apresentação, na licitação, de **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**, de que tem pleno conhecimento dos serviços e de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação, independentemente da efetiva realização da visita.

Os representantes das empresas interessadas na visita técnica devem realizar prévio agendamento por meio de e-mail para os seguintes endereços: [almoxarifadodotrianon@gmail.com](mailto:almoxarifadodotrianon@gmail.com) e [fcjolcompras@gmail.com](mailto:fcjolcompras@gmail.com) ou endereço celular: (22) 98179-4555.



## **18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte Categoria Econômica do Orçamento vigente:

**GESTÃO/UNIDADE:** 310.400

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 13.122.0095.2206.0000

**NATUREZAS DE DESPESA:** 339039

**FONTES:**133

**FICHA:** 3403

## **19. DO CONSÓRCIO**

Com o advento da Lei 14.133/2021, em seu artigo 15, traz como regra a possível participação de pessoa jurídica em consórcio, salvo vedação justificável, nesse caso em se tratando do serviço em específico e sua urgência devido e estado atual que se encontra a subestação aérea do Arquivo Público Municipal, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação deixando o objeto que necessita de celeridade devido ao estado emergencial mais dificultoso. Assim, por se tratar de um serviço comum de engenharia fica dispensado a participação em consórcio a fim de permitir a célere execução do objeto.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A CONTRATADA será responsabilizada caso cometa qualquer das infrações listadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como descumpra qualquer cláusula do futuro contrato, seja por culpa ou dolo, sendo-lhe aplicadas as seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa na forma estabelecida no § 2º desta cláusula;
- III. Impedimento de Licitar e contratar,



IV. Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

As penalidades previstas nos incisos I, III e IV do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

Na aplicação das sanções, serão observados os critérios de adequação, proporcionalidade e dosimetria das penalidades aplicadas, previstos no §1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como o procedimento previsto nos arts. 157 a 159 da mesma Lei.

## **21. DO FORO**

O Foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes do contrato a ser pactuado deverá ser o da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ.

Campos dos Goytacazes, 14 de agosto de 2024.

---

**JHONATHAN ABRÃO DE SOUSA**

Diretor de Administrativo e de Preservação do Patrimônio  
Mat.: 40.505

*De Acordo,*

---

**FERNANDA DA SILVA CAMPOS**

Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

Mat.: 41.620

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**Obra:** SUBESTAÇÃO ARQUIVO PUBLICO MUNICIPAL WALDIR PINTO DE CARVALHO

**Local:** Rodovia Sérgio Viana Barroso - Campos dos Goytacazes, RJ, 28110-000.

**CNPJ:**

**Data:**

**Empresa:**

**FAZEM PARTE DESTA PLANILHA:**

**Endereço:**

COMPOSIÇÃO DO B.D.I. - Anexo nº 01

**CNPJ:**

**Telefone Móvel:**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - Anexo nº 02

**DATA BASE: fev/24**

Item	Código EMOP	Descrição	Unid.	Quant.	Custo Unitário	Custo Total
<b>01.0 MÃO DE OBRA</b>						<b>R\$ 8.737,52</b>
01.01	01.050.0715-A	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOSSOCIAIS	MÊS	0,20	R\$ 28.299,04	R\$ 5.659,81
01.02	05.105.0155-A	MAO-DE-OBRA ELETROTECNICO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	0,30	R\$ 4.824,16	R\$ 1.447,25
01.03	05.105.0112-A	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	0,40	R\$ 4.076,16	R\$ 1.630,46
<b>2.0 INSTALAÇÕES ELETRICAS</b>						<b>R\$ 40.409,96</b>
2.01	15.007.0611-A	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,TRIPOLAR,DE 300 A 400A,65KA,MODELOCAIXA MOLDADA,TIPO C.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UND	1,00	R\$ 1.138,64	R\$ 1.138,64
2.02	18.028.0015-A	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUICAO DE 112,5KVA,ABRIGADA,CLASSE 15KV,REFRIGERACAO A OLEO MINERAL,TENSAO PRIMARIA DE 13,8KV,TENSAO SECUNDARIA DE 220/127V-60HZ,COM ACESSORIOS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UND	1,00	R\$ 18.591,26	R\$ 18.591,26
2.03	15.008.0140-A	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 185MM2, 450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	69,00	R\$ 163,23	R\$ 11.262,87
2.04	15.008.0130-A	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 120MM2, 450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	13,00	R\$ 85,80	R\$ 1.115,40
2.05	15.017.0305-A	TERMINAL MECANICO A COMPRESSAO,FABRICADO EM BRONZE,PARA CABODE 185MM2.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UND	6,00	R\$ 34,78	R\$ 208,68
2.06	15.017.0295-A	TERMINAL MECANICO A COMPRESSAO,FABRICADO EM BRONZE,PARA CABODE 120MM2.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UND	6,00	R\$ 28,37	R\$ 170,22
2.07	15.017.0338-A	CONECTOR MECANICO PARAFUSO FENDIDO(SPLIT-BOLT),CORPO E PORCAFABRICADO EM COBRE,PARA CABO DE 185MM2.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UND	3,00	R\$ 73,67	R\$ 221,01
2.08	15.017.0335-A	CONECTOR MECANICO PARAFUSO FENDIDO(SPLIT-BOLT),CORPO E PORCAFABRICADO EM COBRE,PARA CABO DE 120MM2.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UND	2,00	R\$ 45,55	R\$ 91,10
2.09	21.015.0210-A	CONJUNTO DE ATERRAMENTO PARA TRANSFORMADOR (VER DESENHO A2-134-CP).FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00	R\$ 681,35	R\$ 681,35
2.10	18.045.0032-A	POSTE DE CONCRETO,COM SECAO CIRCULAR,COM 11,00M DE COMPRIMENTO E CARGA NOMINAL HORIZONTAL NO TOPO DE 400KG,INCLUSIVE ESCAVACAO,EXCLUSIVE TRANSPORTE.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UND	1,00	R\$ 2.732,44	R\$ 2.732,44
2.11	21.015.0196-A	CHAVES FUSIVEIS(TRES),EM 1 LINHA DE 13,8KV,HORIZONTAL,POSTECENTRO,INCLUSIVE SUPORTE DE FIXACAO,PADRAO MADEIRA,MONTAGEMNORMAL,TIPO 13N8,EXCLUSIVE ISOLADORES E FERRAGENS DA LINHA EXISTENTE.FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00	R\$ 2.621,12	R\$ 2.621,12
2.12	15.007.0351-A	PARA-RAIO,TIPO VALVULA,PARA 15KV/5KA.FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	3,00	R\$ 525,29	R\$ 1.575,87
<b>3.0 APOIO LOGÍSTICO</b>						<b>R\$ 1.106,20</b>
3.01	19.004.0054-D	GUINDASTE SOBRE RODAS,CAPACIDADE DE 15T,RAIO DE CURVA DE 4,65M,LANCA TELESCOPICA DE ACIONAMENTO HIDRAULICO COM 7,60M RETRAIDA E 18,30M ESTENDIDA,INCLUSIVE OPERADOR E AUXILIAR	H	4,00	R\$ 276,55	R\$ 1.106,20
<b>TOTAL DE CUSTOS:</b>						<b>R\$ 50.253,68</b>
<b>B.D.I. 15,00%</b>						<b>R\$ 7.538,05</b>
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO (COM B.D.I.):</b>						<b>R\$ 57.791,73</b>



**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Objeto : <b>serviços de ENGENHARIA ELÉTRICA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA SUBESTAÇÃO AÉREA do Arquivo Público Municipal</b>	Empresa:
Local: Arquivo Público Municipal	Endereço: Rodovia Sérgio Viana Barroso - Campos dos Goytacazes, RJ, 28110-000;
Campos dos Goytacazes / RJ	Campos dos Goytacazes / RJ Data:

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - Anexo nº 02**

Etapa	Serviços	Valor do Item	FINANCEIRO			
			0 - 30	30 - 60		
			% do Total	% do Total	% do Total	% do Total
			<b>50,00%</b>	<b>100,00%</b>		
<b>01.0</b>	<b>MÃO DE OBRA</b>	R\$ <b>8.737,52</b>	R\$ 4.368,76	4.368,76		
<b>15.0</b>	<b>INSTALAÇÕES ELETRICAS</b>	R\$ <b>40.409,96</b>	20.204,98	R\$ 20.204,98		
<b>3.0</b>	<b>APOIO LOGÍSTICO</b>	R\$ <b>1.106,20</b>	553,10	R\$ 553,10		
Total Parcial		<b>50.253,68</b>	R\$ <b>25.126,84</b>	R\$ <b>25.126,84</b>		
Total Parcial / DO BDI 15,00%		<b>7.538,05</b>				
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO (COM B.D.I.):</b>		<b>57.791,73</b>				
<b>Total / BDI 15,00%</b>			R\$ 3.769,03	R\$ 3.769,03		
<b>Total - Acumulado (Mensal) c/ BDI</b>			R\$ 28.895,87	R\$ 28.895,87		
<b>TOTAL DA OBRA</b>			R\$ <b>28.895,87</b>	R\$ <b>57.791,73</b>		

## Anexo II - Minuta de Contrato

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
\_\_\_\_\_  
E A  
EMPRESA\_\_\_\_\_.

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Ilustríssimo Senhor Presidente da **FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSVALDO LIMA** e a empresa \_\_\_\_\_ doravante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, em decorrência do resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 002/2024**, ajustam entre si o presente **CONTRATO**, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 125, de 27 de junho de 2023, e de acordo com o que consta do Processo n.º **2024.019.000219-4-PR**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente é a **contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica para a manutenção preventiva e corretiva da subestação aérea do Arquivo Público Municipal**, conforme descrito no Anexo I do Termo de Dispensa Eletrônica, em especial, na Nota de Empenho n.º \_\_\_\_/202\_.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

- b) Resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos, no Processo n.º 2024.019.000219-4-PR e em tudo o mais que se relacione com o serviço objeto deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para o **CONTRATANTE** ou modificação do instrumento;
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste **CONTRATO**, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA** é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Dispensa.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ainda à CONTRATADA:**

- I) arcar com todas as despesas referentes ao transporte, vertical e horizontal, bem como carga e descarga, de todos os bens objeto deste **CONTRATO**;
- II) entregar nos locais e prazos indicados pela **CONTRATANTE**;
- III) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- IV) responder exclusiva e integralmente, perante o **CONTRATANTE** pelo serviço;
- V) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- VI) substituir, às suas expensas e responsabilidade, os serviços que não estiverem de acordo com as especificações.
- VII) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido, conforme proposta da **CONTRATADA**, será efetuado pelo **CONTRATANTE**, em **02 (duas) parcelas conforme item 14 do Projeto Básico**, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela administração do **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa, no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho nº 13.122.0095.2206.0000, pela Natureza de Despesa n.º 339039, Fonte de Recurso n.º 133, com cobertura através da Nota Empenho n.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Não será admitido reajuste contratual.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I) Advertência,** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

**II) Impedimento de licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

**III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

**IV) Multa:**

a) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, e se ainda não for suficiente, será cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Da aplicação das sanções definidas na cláusula anterior caberão os recursos previstos nos arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 124, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo para a execução dos serviços, objeto deste contrato, será de **60 (sessenta) dias**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A contagem do prazo contratual terá início no dia seguinte ao recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem Formal autorizando o início da execução contratual, a ser emitida pela **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto deste contrato será executado de forma indireta, no regime de empreitada por preço unitário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

O extrato do presente Contrato será divulgado no PNCP, conforme o disposto no art. 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA**

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 002/2024**, ao qual se vincula, bem como aos termos

da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcritos fosse e respectivos anexos do processo administrativo n.º **2024.019.000219-4-PR**.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Contratante: \_\_\_\_\_  
FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSVALDO LIMA

Contratada: \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 002/2024

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 002/2024**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**  
**RESTRITA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,**  
**MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA**  
**EQUIPARADA, SEDIADAS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, “*in fine*”, com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021 e nos Decretos Municipais n.º 125/2023 e 173/2024, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a **Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 002/2024**, conforme discriminado abaixo:

**Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica para a manutenção preventiva e corretiva da subestação aérea do Arquivo Público Municipal.**

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** às 08h do dia 20 de setembro de 2024.

**Local:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>.

Campos dos Goytacazes, 17 de setembro de 2024.

Rogério Pessanha Gomes da Silva  
Agente de Contratação